



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mostardas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Moreira & Costa Comércio de Materiais de Construções Ltda - ME**, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº. 1490, centro, 96.270-000 em Mostardas/RS, CNPJ Nº. 14.004.697/0001-83, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 7138/2014 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020, PROCESSO Nº 414/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de materiais de construção para diversas secretarias**, abaixo especificados:

Lote	Item	Unid	Quantidade	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Un	Valor total
1	1	Un	15,00	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	MB	1,15	17,25
2	1	Un	140,00	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL PARA CAIXA 25X3/4	DURAN	5,00	700,00
3	1	Un	100,00	ADAPTADOR 32 MM / 1"	KRONA	1,00	100,00
7	1	Un	15,00	AGUARRÁS 900ML	TEDOX	9,90	148,50
18	1	M³	577,00	AREIA GROSSA REGULAR		115,00	1,840
20	1	SC	00,00	ARGAMASSA COLANTE, SACO 20KG	VITAFORTE	7,00	140,00
27	1	Un	300,00	BARRA DE FERRO 4.2mm, 12m DE COMPRIMENTO	GERDAU	7,50	2.250,00
28	1	Un	400,00	BARRA DE FERRO 5/16, COM 12 M DE COMPRIMENTO	GERDAU	24,00	9.600,00
32	1	Un	5,00	BOMBA MANUAL P/ENCHER PNEU	WORKER	29,90	59,8
35	1	Un	10,00	BROCA AÇO RÁPIDO 8mm	ATC	8,30	8,30
37	1	Un	400,00	BUCHA MULTI USO COM ANEL 6 mm	ESAB	0,04	2,00
38	1	Un	400,00	BUCHA MULTI USO COM ANEL 8 mm	ESAB	0,05	2,5
48	1	M	1.000,00	CABO FLEXÍVEL 2,5MM (FIO)	CL	1,05	105,00
49	1	Un	19,00	CABO EXTENSOR PARA PINTURA - 3m	ATLAS	26,00	52,00
57	1	Un	99,00	CAIXA D'AGUA PLÁSTICA 310 L	BAKOF	130,00	12.870,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

62	1	SC	730,00	CAL HIDRATADO PARA MASSA, SACO DE 20 Kg	DB	8,00	5.840,00
63	1	SC	5.020,00	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR NA COR BRANCA (5kg)	KIDRAX	7,50	7,50
66	1	M	2.000,00	CANO 25MM, SOLDÁVEL	PLASPOL	1,89	39,69
67	1	M	1.000,00	CANO 40 MM PARA ESGOTO	PLASPOL	1,99	1.990,00
68	1	M	600,00	CANO 50mm ESGOTO	PLASPOL	4,99	2.994,00
70	1	M	1.000,00	CANO DE 100MM PARA ESGOTO	PLASPOL	7,49	157,29
74	1	Un	2,00	CARRO DE MÃO 50L	MAESTRO	90,00	180,00
81	1	Un	10,00	CILINDRO DE FECHADURA PAPAIZ	PAPAIZ	21,50	43,00
83	1	Un	10,00	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANÇA	ALIANÇA	19,00	38,00
85	1	SC	4.107,00	CIMENTO, SACO 50 KG	VOTORAN	27,50	9.212,5
87	1	Un	500,00	COLA PLÁSTICA 17GR P/CANO	BRASCOLA	1,99	3,98
92	1	Un	500,00	CUMEEIRA 5mm x 1,10 x 10 FIBROCIMENTO	ISDRALIT	23,90	119,5
93	1	Un	500,00	CUMEEIRA 5mm x 1,10 x 15 FIBROCIMENTO	ISDRALIT	23,80	2,380
94	1	Un	00,00	CUMEEIRA DE 15°,5MM FIBROCIMENTO	ISDRALIT	23,80	1,190
99	1	Un	40,00	CURVA 25 LONGA P/ÁGUA	KRONA	2,24	89,60
104	1	Un	4,00	DISCO DE CORTE PARA PISO	MTX	13,90	55,60
106	1	Un	10,00	DISCO SERRA CIRCULAR 24 DENTES PARA MADEIRA	KALA	21,99	219,90
110	1	Un	100,00	DOBRADIÇA 1.4	LOTH	0,99	99,00
114	1	Un	50,00	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	DURAN	2,99	149,50
116	1	Un	20,00	ENGATE PLÁSTICO FLEXIVEL 0,40CM X 1/2	DURAN	2,99	59,80
119	1	Un	5,00	ESGUICHO PISTOLA 3/4	KALA	6,60	33,00
126	1	Un	8,00	ESTEIO DE EUCALIPTO TRATADO, COMPRIMENTO 6m 16CM DIÂMETRO		100,00	200,00
127	1	BAR	2.000,00	ESTRIBO VIGAS 9X15	GERDAU	0,58	1.160,00
128	1	Un	2.000,00	ESTRIBO PARA VIGAS 15 x 20	GERDAU	0,62	1.240,00
129	1	Un	2.000,00	ESTRIBO PARA VIGAS 7 x14	GERDAU	0,50	1.000,00
130	1	Un	50,00	EXTENSÃO ELÉTRICA C/5M, TRÊS TOMADAS DE 20A	LINCE	19,90	59,7
132	1	Un	20,00	FECHADURA SEM CILINDRO INTERNA	SOPRANO	25,00	250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

133	1	M	300,00	FIO PARALELO 2x2,5mm P/ROÇADEIRA	CL	2,14	428,00
135	1	Un	100,00	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	3M	2,14	27,82
136	1	RL	190,00	FITA ISOLANTE 20 METROS P/ROÇADEIRA	3M	4,48	851,20
139	1	M²	1.200,00	FORRO DE PINUS		10,50	4.725
140	1	M²	220,00	FORRO DE PVC 0,10 x 0,07mm COR GELO	ELETROSUL	13,50	5,130
143	1	Un	400,00	GUIA 1 X 10 X 5,40 EUCALIPTO		8,50	3.400,00
144	1	Un	430,00	GUIA 1 X 15 X 5,40 EUCALIPTO		13,00	65,00
145	1	Un	1.320,00	GUIA DE EUCALIPTO 1 x 7 x 5,40		6,00	600,00
146	1	Un	1.020,00	GUIA DE EUCALIPTO 1 x 10 x 5,40m, PLAINADA		9,00	9.180,00
151	1	Un	40,00	INTERRUPTOR DUPLO (2 TECLAS) INTERNO ESPELHO BRANCO	TRAMONTINA	7,74	309,60
155	1	Un	20,00	INTERRUPTOR TRIPLO(INTERNO) ESPELHO BRANCO + 3 TECLAS	TRAMONTINA	10,99	219,80
160	1	Un	300,00	JOELHO 25MM, 45º SOLDÁVEL COM ROSCA	KRONA	1,89	26,46
162	1	Un	540,00	JOELHO 25MM, SOLDÁVEL, 90º	KRONA	0,25	2,5
180	1	Un	100,00	L PARA ABERTURAS	LOTH	1,10	55,00
182	1	M²	100,00	LAMBRI DE PINUS	LOTH	10,50	1.050,00
194	1	Un	300,00	Luva 150 mm, 1ª linha ESGOTO	KRONA	13,00	3.900,00
208	1	Un	100,00	LUVA SOLDÁVEL 25MM LR 25X1/2	KRONA	0,99	99,00
210	1	Un	50,00	MAÇANETA INTERNA(ALAVANCA SIMPLES)	KRONA	8,01	40,05
213	1	Un	20,00	MANGUEIRA PARA MICTÓRIO PLÁSTICA MÍNIMO 50CM	DURAN	5,53	110,60
214	1	M	1.000,00	MANGUEIRA PRETA 25MM (2.5)	DURAN	1,20	1.200,00
220	1	Un	50,00	MATA JUNTA PINUS DE 2,70M (7CM)		3,30	165,00
221	1	Un	150,00	MEIA CANA DE PINUS 2,70m		2,30	345,00
223	1	Un	3.250,00	MEIO TIJOLO 9 FUROS, MEDIDAS 7X19X24		0,70	2.275,00
233	1	Un	400,00	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA CHATA 5.0x70	CISEX	0,14	56,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

241	1	Un	400,00	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 x 120 ZINCADO	CISEX	0,50	200,00
242	1	M²	2.000,00	PAREDE DE PINUS DE 1º		20,00	40.000,00
244	1	Un	350,00	PAU DE EUCALIPTO 10X10X3,50		21,00	1,050
247	1	Un	1.000,00	PAU DE EUCALIPTO 5 x 10 x 5,40		17,50	17.500,00
248	1	Un	920,00	PAU DE EUCALIPTO 5 x 15 x 5,40		26,50	3,551
249	1	Un	1.530,00	PAU DE EUCALIPTO 5 x 5 x 5,40		9,00	13.770,00
250	1	Un	1.500,00	PAU DE EUCALIPTO 5 X 7 X 5,40		12,50	18.750,00
251	1	Un	4.000,00	PEDRA GRÊS 22 x 45cm (15X22X45)		3,00	5,316
253	1	Un	5.000,00	PEDRA GRES PALITO (10X12X44CM)		2,30	11.500,00
254	1	M²	200,00	PISO CERÂMICO MEDIDAS: 50X50, CORES CLARAS	CESATEL	9,93	1,986
260	1	Un	100,00	PLUGUE P2 P2 T 2P+T 10A/250V	TRAMONTINA	3,50	350,00
263	1	Un	2,00	PORTA EXTERNA EM MADEIRA MACIÇA DE 80 X210 CM COMPLETA LADO A DEFINIR, DE EUCALIPTO		360,25	720,50
264	1	Un	100,00	PORTA EXTERNA EUCALIPTO, 0,80 x 2,10m, ABRIR A DIREITA, COMPLETA (FERRAGEM SIMPLES), MARCO 12cm x 1		380,00	38.000,00
267	1	Un	150,00	POSTE DE EUCALIPTO 5,50m		75,39	11.308,50
269	1	Un	1.000,00	PRANCHA DE EUCALIPTO 5 x 20 x 5,40m		35,50	35.500,00
270	1	Un	554,00	PRANCHA DE EUCALIPTO 5X30X5,40		52,00	13,720
274	1	KG	621,00	PREGO COM CABEÇA 12x12 GALVANIZADO	GERDAU	18,00	108,00
279	1	KG	595,00	PREGO COM CABEÇA 18x30 GALVANIZADO	GERDAU	15,95	255,2
283	1	KG	98,00	PREGO 2 CABEÇAS 17 X 27 GALVANIZADO	GERDAU	16,21	32,42
285	1	KG	1.000,00	PREGO TELHEIRO 18 X 30	GERDAU	11,00	66,00
286	1	KG	300,00	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 17X30	GERDAU	16,00	4.800,00
297	1	KG	00,00	REJUNTE CORES A COMBINAR	VITAFORTE	2,30	69,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

				(SACO DE 1KG)			
304	1	BAR	80,00	RODA FORRO PVC, COR GELO, COM 6 METROS	ESTRUTUSUL	29,65	593,00
305	1	Un	100,00	RODAPÉ DE PINUS 2,70m		4,68	468,00
310	1	Un	140,00	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	DURAN	3,50	17,5
324	1	Un	1.470,00	TÁBUA DE EUCALIPTO 1 x 20 x 5,40		16,50	495,00
328	1	Un	2.675,00	TABUA DE PINUS 1" X 20 X 2,70CM		5,50	5.417,5
335	1	Un	5,00	TANQUE PLÁSTICO 30 LITROS (MÍNIMO 24L)	DURAN	65,00	325,00
345	1	Un	2.000,00	TELHA 0,50 X 1,22 4MM FIBROCIMENTO	IMBRALIT	6,00	180,00
346	1	Un	2.000,00	TELHA 0,50 X 2,13 4MM FIBROCIMENTO	IMBRALIT	10,90	21.800,00
349	1	Un	1.890,00	TELHA 1,10 X 2,13 - 5 MM FIBROCIMENTO	IMBRALIT	33,00	3,795
350	1	Un	3.000,00	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 0,50 X 1,83M DE COMPRIMENTO	IMBRALIT	8,50	25.500,00
354	1	Un	2.940,00	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 0,50 X 2,44	IMBRALIT	12,00	1,080
357	1	Un	32.500,00	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 19		0,34	136,00
359	1	Un	200,00	TIJOLOS 21 FUROS (5,5X11X23 VERMELHO)		0,80	160,00
360	1	Lt	5,00	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS BRANCA	TEDOX	115,00	115,00
366	1	Un	20,00	TOMADA INTERNA 2P+T 10A (SIMPLES) COR BRANCA		5,64	112,80
379	1	Un	5,00	TRENA DE 5 METROS	MTX	13,89	69,45
380	1	Un	575,00	TRILIÇA TG 09 6M	GERDAU	27,00	1,620
381	1	Un	520,00	TRILIÇA TG 12 6M	GERDAU	33,00	1,815
382	1	Un	40,00	TRINCHA COM CABO, GRANDE	ATLAS	6,00	240,00
384	1	M	900,00	TUBO DE ESGOTO 100mm	PLASPOL	6,50	58,5
385	1	M	900,00	TUBO DE ESGOTO 40mm	PLASPOL	3,00	2.700,00
386	1	M	500,00	TUBO DE ESGOTO 50mm	PLASPOL	5,00	2.500,00
388	1	M	700,00	TUBO ESGOTO 150 MM	PLASPOL	20,00	14.000,00
389	1	M	320,00	TUBO P/ÁGUA 25MM	PLASPOL	2,30	20,7
390	1	M	500,00	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 15 - 25mm	PLASPOL	2,30	1.150,00
394	1	Un	120,00	VÁLVULA PARA POÇO	KRONA	17,00	2.040,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

				ARTESIANO 25MM			
401	1	Un	70,00	VISTA DE PINUS 7 CM X 2,70 M		3,00	210,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mostardas não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 28/2020, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMM, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do material.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLAUSULA IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita após recebimento da nota de empenho, em até 5 (cinco) dias úteis, no local indicado pelo servidor responsável da secretaria solicitante.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 28/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 7138/2014.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

9.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO

10.1. A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, conforme designação da Portaria Nº 0680, de 30 de abril de 2020, sendo que o servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 28/2020 e a proposta da empresa **Moreira & Costa Comércio de Materiais de Construções Ltda - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 7138/2014 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal